

registrada e publicada neste Secretariado,  
na mesma data.

O Sec. *[assinatura]*

Lei nº 206, de 30 de Novembro de 1951.

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção de estrada

a Gamara Municipal de Pontal de Paraguaçu e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, à Prefeitura de Triunfante, um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado as obras de construção de uma estrada que, partindo da zona urbana irá entroncar-se no KM 185,874 da Rodovia São Paulo Curitiba, em ligação direta com os municípios do Pontal do Triângulo Mineiro.

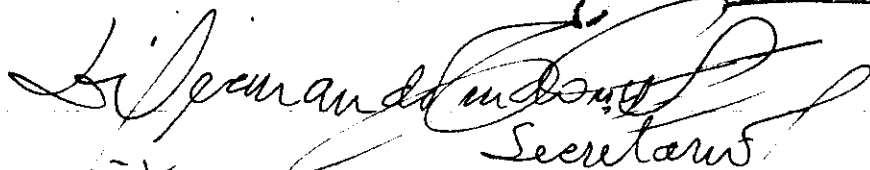
Art. 2º. O pagamento da despesa a que se refere o art. 1º, correrá por verba própria consignada no orçamento para 1952.

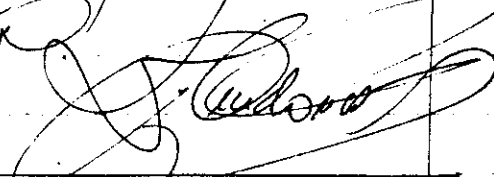
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Pontal  
30 de Novembro de 1951.

*[assinatura]*

J. Th. Anderson

  
 Secretário

Registrada e publicada neste Sen-  
 tório, na mesma data.  
 O Sec., 

Lei n.º 207, de 30 de Novembro de 1951

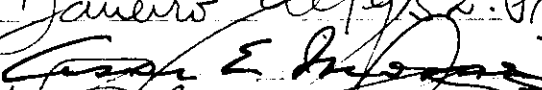
Dispõe sobre extinção e criação de tributo.

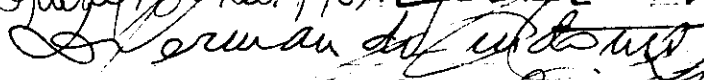
A Câmara Municipal de Fátima decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica extinta a taxa de Fomento Rural, criada pelo Decreto n.º 6 de Janeiro de 1938.

Art. 2.º - Fica criada a Taxa Rodoviária, a qual será cobrada a razão de 0,80 por mil (0,80/1000), sobre os valores dos imóveis rurais, na conformidade do cadastro existente na Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - A arrecadação da taxa a que se refere o art. 2.º, será feita até o dia 30 de Abril de cada ano, sem multa.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1952. Prefeitura de Fátima, 30 Nov. 1951. 

  
 Secretário